



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSO NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS



PUBLICADO

Extrema, 25 / 04 / 17

Lei nº 3.579

De 25 de Abril de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Associação dos Moradores do Bairro Juncal e Jardim e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro à Associação de Moradores do Bairro Juncal e Jardim, inscrita no CNPJ nº 05.603.929.0001-29, estabelecida no Bairro do Juncal, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Ailton de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 22162121, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 119.601.958-40, no valor de R\$ 3.744,00 (Três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para aquisição de 02 (dois) equipamentos completos de informática.

§ 1º - O valor de que trata o “caput” deste artigo será liberado em uma única parcela, mediante a apresentação da certidão negativa de débito municipal.

§ 2º - Fica o beneficiário desta lei, obrigado fazer a devida prestação de contas do recurso liberado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da liberação, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha D0560 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -

